

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 496-1078

Dr. Sergio Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 004/96

Projeto de Resolução nº 002/96

Autor: **Mesa Diretora**

CRIA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 1º-

Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 01 (um) cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, provimento efetivo, com jornada semanal de 40 horas e vencimento da faixa "H" referência 1 no valor de R\$ 1.019,70.

Parágrafo Único: Para preenchimento do cargo o ocupante deverá possuir 2º Grau Completo e conhecimento específico na área de atuação.

Art. 2º

Ao Assistente Administrativo compete:

a) elaborar minutas de atos da Mesa, atos do Presidente, editais, projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, portarias, indicações, requerimentos, moções e demais expedientes determinados pelo Secretário Administrativo ou Presidente da Câmara.

b) assessorar as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras, Serviços Públicos e atividades privadas e Educação, Saúde e Assistência Social no sentido de efetuar estudos para elaboração de pareceres.

c) Assessorar as Comissões Especiais de Inquéritos, Comissões de Assuntos Relevantes e Processantes, quanto a tomada de depoimentos e fechamento de relatórios.

d) Manter-se atualizado sobre o Regimento Interno da Câmara, Lei Orgânica do Município e demais Leis Ordinárias e Suplementares do Município, no sentido de dar apoio a Mesa Diretora e aos Senhores Vereadores.

e) Elaborar a pauta da ordem do dia juntamente com o Presidente, para discussão e votação em plenário.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Rua Emília Pires, 136 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 496-1078

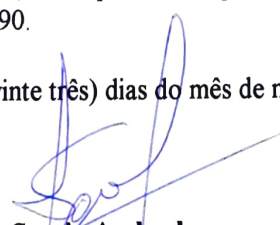
f) formalizar as correspondências oficial da Câmara a ser assinada pelo Presidente e pela Mesa.

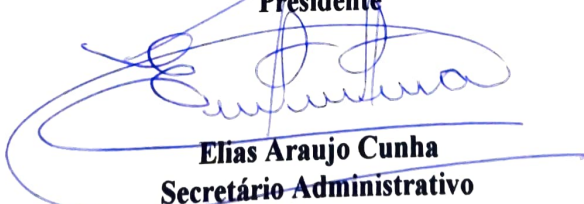
g) praticar todos os atos inerentes às suas funções, por determinação do Secretário Administrativo ou Presidente.

Art. 3º - A remuneração do Secretário Administrativo passará ser denominada de faixa "I" referência "1" no valor atual de R\$ 1.357,24.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto nas alíneas "G, H, e I" do artigo 4º da Lei nº 749/90.

Embu-Guaçu, aos 23 (vinte três) dias do mês de maio de 1996.


Dr. Sérgio Andrade
Presidente


Elias Araujo Cunha
Secretário Administrativo

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 1996.